



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

BOLETIM INFORMATIVO DE MAIO DE 2011

SUMÁRIO

1 - MATÉRIAS FEDERAIS	1
2 - MATÉRIAS ESTADUAIS	3
3 - MATÉRIAS MUNICIPAIS	4
4 - MATÉRIAS TRABALHISTAS	4
5 - MATÉRIAS DIVERSAS	5

Rua do Carmo nº do 17º ao 20º andar – Centro – CEP.: 20011-020 - Rio de Janeiro – RJ

☎ Tel.: (0xx21)2509-4141 Fax: (0xx21)2232-0673

<http://www.jmap.com.br>



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

1 - MATÉRIAS FEDERAIS

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

A DIPJ 2011 (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica) relativa ao ano-calendário de 2010, exercício de 2011, já pode ser enviada pelas pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas, conforme disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1149, de 28.04.11.

A DIPJ 2011 deverá, ainda, ser apresentada pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas parcialmente, cindidas totalmente, que passaram por fusão ou foram incorporadas.

Para a transmitir a DIPJ, é obrigatório contar com a assinatura digital da declaração, desde que o certificado digital utilizado seja válido.

Programa

As declarações geradas pelo programa gerador DIPJ 2011 deverão ser apresentadas por meio da Internet, com a utilização do programa de transmissão Receitanet, e devem ser apresentadas até as 23h59min59s do dia 30 de junho de 2011.

Os programas para preenchimento e transmissão da DIPJ 2011 estão disponíveis no site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br).

A apresentação da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica 2011 após o

prazo, ou a sua apresentação com alguma omissão ou incorreção, pode obrigar o contribuinte a ter que pagar as seguintes multas:

- de 2% ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante do IRPJ informado na DIPJ 2011, ainda que integralmente pago, no caso de falta de entrega dessa declaração ou entrega após o prazo, limitada a 20%.

- de R\$ 20,00 para cada grupo de dez informações incorretas ou omitidas.

A multa mínima a ser aplicada será de R\$ 500,00.

Fonte: **Infomoney**

RECEITA TEM NOVA VERSÃO DO PROGRAMA IRPF PARA QUEM NÃO DECLAROU NO PRAZO.

Está disponível, na página da Receita Federal, uma nova versão do programa do Imposto de Renda Pessoa Física 2011 (ano-base 2010), que deve ser preenchido por quem está obrigado, mas ainda não prestou contas com o Leão.

O novo programa é diferente, pois já calcula o valor da multa pelo atraso na entrega. Assim, o contribuinte que não cumpriu com a obrigação fiscal dentro do prazo, deve baixar essa nova versão do programa para regularizar a situação.

O prazo terminou às 23h59min59seg da sexta-feira (29/04) para quem optou por enviar o documento



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

pela internet. Já para a declaração feita por disquete, o prazo encerrou em horário comercial, segundo o expediente do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

Pagamento

O mesmo programa disponibilizado gera o DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) para que o contribuinte imprima e pague a multa em qualquer instituição bancária.

A multa por atraso na entrega da declaração é de 1% ao mês-calendário ou fração de atraso, calculada sobre o total de imposto devido apurado, ainda que integralmente pago, sendo que o valor mínimo será de R\$ 165,74 e o valor máximo, de 20% do imposto devido.

Como declarar e onde entregar o documento?

O contribuinte que perdeu o prazo de entrega das declarações poderá utilizar a internet ou procurar uma das unidades da Receita Federal para entregar o disquete - depois de terminado o prazo, não é permitido o envio de declarações por disquete diretamente nas agências da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil.

Fonte: **Guia dos contadores**

[NAS GARRAS DO LEÃO: 10 DICAS DE COMO EVITAR A MALHA FINA](#)

Atualmente, a Receita Federal possui um sofisticado sistema para cruzamento de informações entre as mais diversas declarações: a Dirf das empresas, a DOI, enviada pelos registros de imóveis, a Decred,

que contém informações sobre operações com Cartão de Crédito, além da mais recente, a Dmed.

Assim, qualquer inconsistência no cruzamento de dados pode deixar a Receita desconfiada e a declaração retida para averiguação.

Algumas dicas são importantes para evitar que a declaração seja retida em "malha fina". Confira:

1. O contribuinte deve tomar muito cuidado na hora de digitar os valores dos rendimentos recebidos, do imposto pago e das deduções declaradas;
2. Devem ser informados os valores recebidos a título de pensão alimentícia, que devem conferir com os valores declarados pela pessoa que paga a pensão;
3. Devem ser informadas na declaração apenas as deduções de despesas amparadas por documentos que comprovem o gasto e observados os limites de dedução;
4. Devem ser informados os recolhimentos de Carnê-leão ou Mensalão e se os valores declarados conferem com os valores recolhidos;
5. Devem ser verificados se todos os dependentes relacionados na declaração podem ser enquadrados nesta condição perante a legislação tributária em vigor;



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

6. Se o contribuinte recebeu indenização decorrente de ação trabalhista, todo cuidado é pouco, pois, como os valores dessas indenizações geralmente são elevados, pode ocorrer uma análise mais rigorosa da Receita Federal, mesmo com um campo específico para a informação desses valores;
7. Devem ser informados todos os rendimentos recebidos pelo contribuinte e pelos dependentes relacionados na declaração;
8. Rendimentos auferidos em operações em bolsa de valores devem ser declarados, mesmo aqueles que se enquadram como rendimentos isentos;
9. Se o contribuinte teve um aumento em seu patrimônio de valor expressivo, tais como os decorrentes de doação, herança, prêmio, deve ser declarada a origem desse acréscimo, principalmente os dados relativos à origem dos recursos;
10. Deve ser feita uma análise se a variação do patrimônio ocorrida no ano de 2010 é compatível com os rendimentos recebidos pelo contribuinte e informados na declaração. Se, após a entrega, o contribuinte perceber que cometeu erros no

preenchimento da declaração, poderá apresentar declaração retificadora pela internet, alterando os dados incorretos.

Fonte: **Guia dos contadores**

2 - MATÉRIAS ESTADUAIS

ICMS/RJ – SAF ESTABELECE HIPÓTESES E FORMA DE COMUNICAÇÃO RELATIVAS À ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

A Subsecretaria Adjunta de Fiscalização editou norma para estabelecer as hipóteses e a forma da comunicação relativas à Escrituração Fiscal Digital (EFD).

Essa comunicação deverá ser feita por escrito pelo contribuinte à repartição fiscal de cadastro nas hipóteses de:

- a) ultrapassar o limite anual que o dispense da EFD;
- b) ser optante por regime tributário diferenciado que o obrigue à EFD; e
- c) ser excluído do Simples Nacional.

À comunicação deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) contrato social e alterações posteriores;
- b) documento de identificação do signatário da comunicação;
- c) instrumento de mandato conferido pela empresa comunicante, se procurador; e

Rua do Carmo nº do 17º ao 20º andar – Centro – CEP.: 20011-020 - Rio de Janeiro – RJ

☎ Tel.: (0xx21)2509-4141 Fax: (0xx21)2232-0673

<http://www.imap.com.br>



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

d) livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência - RUDFTO.

Vale observar que os documentos previstos nas letras “a” e “b” deverão ser apresentados em seu original e em cópia legível, que será autenticada pela repartição fiscal no momento de sua apresentação, sendo os originais devolvidos ao requerente e as cópias retidas para arquivamento.

(Portaria SAF nº 875/2011 - DOE RJ de 14.04.2011)

3 - MATÉRIAS MUNICIPAIS

ISS – ALTERADA A LEGISLAÇÃO SOBRE A RETENÇÃO NA FONTE DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE OUTRO MUNICÍPIO

Foi alterada a Resolução SMF nº 2.515/2007, que disciplina o fornecimento de informações por pessoa jurídica a qual preste serviço no Município do Rio de Janeiro com emissão de documento fiscal autorizado por outro município, bem como disciplina a responsabilidade tributária atribuída ao tomador desse serviço.

O tomador do serviço deverá verificar a situação cadastral do prestador de serviços, utilizando o número de inscrição no CNPJ deste, por meio de consulta ao *site* <http://dief.rio.rj.gov.br/cepom>, no qual obterá uma das seguintes mensagens, conforme os incisos II e III do art. 6º da Resolução SMF nº 2.515/2007:

a) “pessoa jurídica com inscrição como prestador de serviços em análise pela Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de dd/mm/aaaa/ Não caberá a retenção do ISS para a Pessoa Jurídica acima identificada, estabelecida em (Município/UF), até a decisão, exclusivamente em relação aos serviços cadastrados; para as demais atividades, haverá a retenção na fonte e o recolhimento do imposto na forma da legislação vigente.”; ou

b) “pessoa Jurídica regularmente inscrita como prestador de serviços na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de dd/mm/aaaa/ Não caberá a retenção do ISS para a Pessoa Jurídica acima identificada, estabelecida em (Município/UF), exclusivamente em relação aos serviços cadastrados; para as demais atividades, haverá a retenção na fonte e o recolhimento do imposto na forma da legislação vigente.”.

(Resolução SMF nº 2.660/2011 - DOM RJ de 02.05.2011)

Fonte: **Editorial IOB**

4 - MATÉRIAS TRABALHISTAS

PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS DOS PROGRAMAS PIS/Pasep

Foram divulgados os cronogramas, adiante reproduzidos, a serem observados para o pagamento dos rendimentos (juros e resultado líquido adicional - RLA) para o exercício 2011/2012 dos Programas de Integração Social (PIS)



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), a serem efetuados nas Agências da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, respectivamente.

“Cronograma de pagamentos dos rendimentos do Programa de Integração Social (PIS):

Exercício 2011/2012

NASCIDOS EM	RECEBEM A PARTIR DE	ATÉ
JULHO	11/08/2011	29/06/2012
AGOSTO	17/08/2011	29/06/2012
SETEMBRO	24/08/2011	29/06/2012
OUTUBRO	14/09/2011	29/06/2012
NOVEMBRO	21/09/2011	29/06/2012
DEZEMBRO	28/09/2011	29/06/2012
JANEIRO	18/10/2011	29/06/2012
FEVEREIRO	20/10/2011	29/06/2012
MARÇO	27/10/2011	29/06/2012
ABRIL	10/11/2011	29/06/2012
MAIO	17/11/2011	29/06/2012
JUNHO	22/11/2011	29/06/2012

“Cronograma de pagamento dos rendimentos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep):

FINAL DE INSCRIÇÃO	PERÍODO
0 e 1	10/08/2011 a 29/06/2012
2 e 3	17/08/2011 a 29/06/2012
4 e 5	24/08/2011 a 29/06/2012
6 e 7	31/08/2011 a 29/06/2012
8 e 9	06/09/2011 a 29/06/2012

“Para as empresas conveniadas que utilizam os sistemas Fopag e PIS/empresa (mediante folha de pagamento), o crédito dos rendimentos será efetuado, na respectiva folha, a partir de julho/2011. (Resolução CD/PIS-Pasep nº 5/2011 - DOU de 28.04.2011)

Fonte: **Guia dos Contadores**

5 - MATÉRIAS DIVERSAS

BANCOS DEVEM INFORMAR CET PARA MICROEMPRESA

A partir do dia 2 de maio, as instituições financeiras estão obrigadas a informar o Custo Efetivo Total (CET) das operações de crédito que envolvem microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinado pela



JOÃO MAURICIO ARAUJO PINHO

Resolução nº 3.909/10. Anteriormente, a obrigatoriedade do seu fornecimento estava restrita às operações para pessoas físicas. A medida, além de reduzir a assimetria de informações para esse segmento de empresas, estimula a concorrência entre as instituições financeiras.

O CET é uma taxa que sintetiza todos os custos na concessão de operações de crédito e deve ser calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo a taxa de juros a ser pactuada no contrato, tributos, tarifas, seguros e outras despesas cobradas do cliente.

Fonte: **Agência Sebrae de Notícias**

CONTABILIDADE – DUPLICATAS DESCONTADAS DEVEM SER REGISTRADAS NO PASSIVO

O desconto de duplicatas é uma operação financeira de curto prazo, na qual a empresa obtém recursos perante os bancos. Para sua efetivação, é preciso realizar vendas a prazo, obtendo as duplicatas de venda mercantil.

Nessa operação, a instituição financeira aplica uma taxa de desconto sobre o valor nominal do título, além de cobrar as tarifas de cobrança e o IOF, e repassa à empresa tomadora os recursos pelo valor líquido (valor nominal dos títulos menos os encargos financeiros).

Com base em valores e dados meramente ilustrativos, segue exemplo de contabilização da operação de desconto de duplicatas, segundo as regras do Pronunciamento Técnico CPC 38, de

acordo com o qual, no caso de a entidade vender, descontar ou transferir um ativo financeiro (venda ou desconto de carteira de recebíveis, por exemplo), somente poderá baixá-lo se transferir substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade desse ativo e se não mantiver envolvimento continuado com ele. Caso contrário, a entidade deverá manter os instrumentos financeiros no ativo e tratar o valor recebido como empréstimo:

Pelo desconto das duplicatas:

D - Bancos Conta Movimento (AC)	R\$ 800,00
D - Encargos Financeiros a Transcorrer (Redutora - PC)	R\$ 200,00
C - Empréstimos a Pagar - Duplicatas Descontadas (PC)	R\$ 1.000,00

Pela apropriação dos encargos financeiros incorridos:

D - Despesas Financeiras (CR)	
C - Encargos Financeiros a Transcorrer (Redutora - PC)	R\$ 200,00

Pela baixa das duplicatas descontadas, por ocasião do recebimento, pelo banco:

D - Empréstimos a Pagar - Duplicatas Descontadas (PC)	
C - Clientes (AC)	R\$ 1.000,00

AC = Ativo Circulante

CR = Conta de Resultado

PC = Passivo Circulante

Fonte: **Editorial IOB**

Rua do Carmo nº do 17º ao 20º andar – Centro – CEP.: 20011-020 - Rio de Janeiro – RJ

☎ Tel.: (0xx21)2509-4141 Fax: (0xx21)2232-0673

<http://www.jmap.com.br>